

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO –
AMMESF**

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - SRP N º 01/2021

DISPOSITIVOS APLICADOS NO EDITAL:

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

1. PREÂMBULO

Lei 14.133/2021 - Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

A Associação de Municípios do Médio do São Francisco, neste documento sendo denominado somente **AMMESF**, inscrita sob o CNPJ Nº 2519886000100, sediada na Av. Montes Claros, Nº 1.144, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Pirapora – MG, Cep 39.270-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de futuras aquisições, do tipo Técnica e Preço, nos moldes previstos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, no sentido de contratação de empresa para executar os serviços de eficiência energética, nos moldes de contratação que gere receita, através de economia obtida em função da substituição do parque de iluminação pública atual dos Municípios Consorciados a AMMESF, por outro parque com luminárias de alta eficiência e garantia pelo período de 10 anos, conforme Termo de Referência e demais anexos contidos que estarão contidos no edital.

Início do Recebimento das Propostas	Dia 08 de setembro de 2021, às 9h
Abertura das Propostas	Dia 08 de setembro de 2021, às 9h30min
Referencia de Horário	Horário de Brasília

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a execução através da contratação na modalidade CONCORRÊNCIA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tendo o critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, através de Contratação pelo maior desconto, com disputa (Fechado) visando contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto básico, projeto executivo e substituição do parque de iluminação pública dos municípios que compõe a **AMMESF**, incluindo a implantação do sistema de telegestão integrado à luminária, por meio da substituição dos equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

2.2. A substituição do parque atual dos Municípios deverá ser realizada no prazo máximo de 120 dias, onde o investimento será de responsabilidade integral por parte da contratada, a garantia dos equipamentos de no mínimo 10 anos, permitindo gerar a economia necessária para ser utilizada como parte de pagamento mensais pelos serviços contratados.

2.3. Conforme o disposto no Art. 24 parágrafo único, Valor estimado da Contratação por Lote é de:

2.3.1 – O valor estimado da contratação a vista, por Lote não poderá superar o valor é de R\$ 65.000,000,00 (Sessenta e cinco Milhões).

2.3.2 – O valor estimado da contratação em 120 (cento e vinte) meses não poderá ultrapassar o valor de R\$ 115.000,000,00 (Cento e quinze milhões).

2.4. Relação de Municípios Pertencentes a AMMESF e sua população:

ÁGUAS VERMELHAS	CURRAL DE DENTRO	ITACAMBIRA
BERIZAL	DIVISA ALEGRE	ITACARAMBI
BOCAIUVA	ENGENHEIRO NAVARRO	JAIBA
BONITO DE MINAS	ESPINOSA	JANAÚBA
BOTUMIRIM	FRANCISCO DUMONT	JANUÁRIA
BRASÍLIA DE MINAS	FRANCISCO SÁ	JAPONVAR
BURITIZEIRO	FRUTA DE LEITE	JEQUITAI
CAMPO AZUL	GAMELEIRAS	JOSENÓPOLIS
CAPITÃO ENEAS	GRAUCILANDIA	JURAMENTO
CATUTI	GRÃO MOGOL	JUVENÍLIA
CHAPADA GAUCHA	GUARACIAMA	LAGOA DOS PATOS
CLARO DOS POÇÕES	IBIAI	LASSANCE
CÔNEGO MARINHO	IBIRACATU	LONTRA
CORAÇÃO DE JESUS	ICARAÍ DE MINAS	LUISLÂNDIA
CRISTÁLIA	INDAIABIRA	MAMONAS

MANGA	PATIS	SÃO JOÃO DA LAGOA
MATIAS CARDOSO	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	SÃO JOÃO DA PONTE
MATO VERDE	PINTOPOLIS	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
MIRABELA	PIRAPORA	SÃO JOÃO DA PACUÍ
MIRAVANIA	PONTO CHIQUE	SÃO JOÃO DO PARAISO
MONTALVÂNIA	PORTEIRINHA	SÃO ROMÃO
MONTE AZUL	RIACHINHO	SERRANÓPOLIS
MONTES CLAROS	RIACHO DOS MACHADOS	TAIOBEIRAS
MONTEZUMA	RIO PARDO DE MINAS	UBAI
NINHEIRA	RUBELITA	URUCUIA
NOVA PORTEIRINHA	SALINAS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
NOVORIZONTE	SANTA CRUZ DE SALINAS	VÁRZEA DA PALMA
OLHOS D'AGUA	SANTA FÉ DE MINAS	VARZELANDIA
PADRE CARVALHO	SANTO ANTONIO DO RETIRO	VERDELANDIA
PAI PEDRO	SÃO FRANCISCO	

2.5. Integram este Edital os seguintes documento:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III - MATRIZ DE RISCO
ANEXO IV - MODELO PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO V - MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS
ANEXO VI - QUADRO TÉCNICO DE PESSOAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO X - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO TRABALHO INSALUBRE-EMPREGO DE MENORES
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
ANEXO XIV - PLANILHA DE PONTUAÇÃO
ANEXO XV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XVI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIA
ANEXO XVII - ANTE-PROJETO LUMINOTÉCNICO
ANEXO XVIII - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ANEXO XIV - ORIGEM DOS RECURSOS
ANEXO XX - QUALIDADE DOS BENS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste instrumento convocatório e seus anexos, 14.133 de 01 de abril de 2021, onde os serviços de engenharia a serem executados tem como principais características diminuição considerável no consumo de energia do parque de iluminação pública, gerando uma economia mínima de 60%, melhoria da qualidade de vida dos Munícipes, da mobilidade urbana e por ser uma ação de apoio à segurança pública.

Fundamento legal: ALÍNEA “C” - INCISO XXXVIII, ALÍNEA “A” – INCISO III E § 5º DO ART. 82 E INCISOS XXXII, LIII DO ART. 6º, DA LEI Nº 14.133/2021;
Forma de execução da licitação: CONCORRÊNCIA - SRP , na sala de licitações da AMMESF;
Modo de disputa: FECHADO ;
Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO MAIOR DESCONTO
Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO

3.2. FUNDAMENTAÇÃO:

A adoção de tecnologia de Iluminação Pública eficiente extrapola os limites da implementação da economia municipal pelo incremento da vida noturna, do aumento da percepção de segurança do cidadão;

Trata-se, fundamentalmente, de investimento que é realizado pela empresa contratada, onde a economia gerada pela substituição de todo o parque de iluminação pública do município será utilizada como a principal fonte de pagamento dos serviços que serão prestados em 120 (Cento e Vinte) meses, sendo fundamental na busca da integração entre bem-estar e integração urbana, que constituem os princípios básicos do conceito de Cidade Inteligente.

Destarte e tendo-se em conta o momento que os municípios atravessam _ e não constituímos exceção – se faz necessário que a administração adote modelo que permita execução rápida, na efficientização do parque de iluminação pública viária, utilizando tecnologia LED, sem que onere os cofres públicos, sem aumentar o endividamento municipal e sem estabelecer contratos extremamente longevos entre a administração pública e a iniciativa privada.

Muito em virtude da deficiência de caixa, acentuada nestes tempos de COVID-19, não é possível a esta administração a aquisição de luminárias e a contratação de serviços de substituição, por via direta. Entretanto, a busca por alternativas revelou ser este modelo extremamente vantajoso para a Administração Pública, haja vista, possibilita que o parque seja efficientizado utilizando-se os recursos adicionais da COSIP/CIP oriundos, justamente, da economia proporcionada pela redução no consumo de energia proporcionada, por sua vez, pela substituição (retrofit) da Iluminação convencional pela LED. Ao cabo do contrato, cuja duração é de 120 (cento e vinte) meses, os equipamentos são transferidos ao Município sem ônus adicional.

Podemos destacar como vantagens deste modelo:

- Primeiro, que além da economia obtida pela redução do consumo, há redução nos custos de manutenção, o aumento na durabilidade das luminárias (tipicamente, o triplo comparativamente às de descarga), a melhora na acuidade visual;
- Como já destacado, não há aumento do grau de endividamento do município;

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM SRP DO TIPO TÉCNICA E PREÇO NO REGIME DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, DIVIDIDA EM 03 LOTES IGUAIS:

A opção pela modalidade de CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO para esta licitação se

dá pelo fato da modalidade permitir a contratação através da maior eficiência, possibilitando gerar a maior economia, e competitividade entre as licitantes, promovendo a troca de experiência e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurando ainda o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, primando sempre pela escolha dos melhores produtos, motivada pela reversão dos ativos ao Município no final do contrato e possibilitar à empresa contratada suportar o período mínimo de 10 anos de garantia do produto, sem prejuízos no contrato. Em consideração ao melhor preço, esta administração necessita que a remuneração pelos serviços prestados seja advinda em sua totalidade, sempre que possível, em função da economia gerada no consumo de energia e também na eliminação total da manutenção, sendo que a garantia deverá ser assistida na integralidade pela empresa Contratada.

A Utilização deste tipo de julgamento permite que o órgão a ser beneficiado contrate não somente o produto ou serviço mais barato, mas sim o que o melhor atende às suas necessidades baseado no custo-benefício, onde 70% da relevância se dará pela pontuação técnica da licitante, e 30% de relevância para o preço global da proposta.

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços se dá no referido processo licitatório em função das obras e serviços de engenharia a serem contratadas estarem perfeitamente enquadráveis ao art.78, inciso IV, art. 82, incisos III, incisos I ao VI, § 5º, em função do projeto necessitadas entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (inclusive por obra construída), podendo também atender a mais de um órgão (por exemplo, serviços de engenharia de reparos, ou de instalação), ou a programas de governo. E por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Quanto a necessidade de se estar de posse do projeto básico, em nada prejudica, pois é possível utilizar o SRP com base em projeto básico, completo, porém, ainda sem o projeto executivo, que poderá ser elaborado mesmo antes da execução da obra, ou, como a lei permite e se for necessário, durante a execução.

A adoção pela sistemática quanto a Contratação MAIOR DESCONTO, conforme INCISOS XXXVII, ALÍNEA E, do ART. 6º, se faz necessário a esta administração tendo em vista que ela não possui condições financeiras para arcar com despesas necessárias a realizar os projetos básicos e executivos de todos os municípios que compõem o consórcio. Outro fundamento é que esta contratação permite que a administração transfira para a empresa

contratada toda a responsabilidade de execução dos serviços de acordo com as normas vigentes em atendimento às NBR-5.101 e NBR-15.129, onde as empresas privadas naturalmente possuem vasta expertise no mercado para disponibilizar à administração a melhor escolha.

A divisão da Contratação em 3 (Três) lotes visa ampliar a possibilidade participação de mais empresas no certame, e também em virtude da grandiosidade do valor de investimento por parte da empresa contratada diante a necessidade da substituição do parque de iluminação do Município de forma imediata após a assinatura do contrato, para possibilitar que este o recurso financeiro seja utilizado para pagamento dos serviços prestados.

Na quantidade estimada, foi previsto a necessidade de retirar da contratação alguns municípios que já executaram ou estão executando, de forma total ou parcial, as substituições do parque para iluminação pra Luminárias LED.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 8h as 14h, a fim de que os interessados providenciem, às suas expensas, cópia deste e de seus anexos, os quais serão disponibilizados mediante o fornecimento pelo interessado de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive) site da Ammesf ou através do e-mail licitacoesammesf@gmail.com;

5.2. O arquivo correspondente ao ANEXO XVII - Ante Projeto, deverá ser retirado na sede do consórcio, mediante apresentação de Pen-drive, tendo em vista que a impossibilidade de hospedar devido a capacidade de armazenamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA LICITAÇÃO

6.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado serão provenientes de orçamentos dos municípios de arrecadação da CIP/COSIP e receitas próprias dos municípios. O orçamento estimado para a licitação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24º da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas.

6.2. Em observância ao art. 25º, § ÚNICO, da Lei nº 14.133/2021, as informações acerca do valor estimado para a contratação estão à disposição dos órgãos de controle interno e

externo para consulta.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

7.2. Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. CONSÓRCIO:

7.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

7.3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

7.3.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo ainda a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

7.3.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua entrega definitiva;

7.3.6. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que previamente autorizado pelo município e devidamente justificado, somente após homologação do ato licitatório;

7.3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

7.3.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), bem como, seu registro, aprovado por quem tenha competência em

cada uma das empresas e que permita autorizar a alienação de bens do ativo permanente, como previsto nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

7.4.A Licitante vencedora seja uma empresa individual, ainda assim será necessária a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a execução do contrato antes da assinatura, devendo obrigatoriamente, a vencedora aportar na SPE, para cada município a importância de 30% do valor do contrato como Capital Social totalmente integralizado, a ser investido no projeto.

7.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.5.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.5.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com qualquer município consorciado, ou com esta administração municipal, bem como com Estados, Distrito Federal e União, por quaisquer de seus órgãos e entidades;

7.5.3. Empresa com decretação de falência;

7.5.4. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

7.5.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

7.5.6. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

7.5.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que participou direta ou indiretamente na elaboração, isoladamente ou em consórcio, do anteprojeto do referido certame licitatório, sem prejuízo da possibilidade de atuar como consultor ou técnico, na fiscalização, supervisão ou gerenciamento do contrato, a serviço dos Municípios pertencentes a AMMESF;

7.5.9. Pessoa jurídica da qual foi autor do anteprojeto de engenharia do referendado objeto licitatório, seja administrador, sócio, com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou servidor público ou ocupante de cargo em comissão neste município;

7.5.10. Servidor público efetivo ou em cargo de comissão, ou empregado dos

Municípios que compõem a AMMESF.

7.5.11. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Trabalho, Proposta de Preço ou Documentação de Habilitação.

7.5.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. Pré- Qualificação

Conforme INCISO XLIV do Art. 6º e INCISO II Art. 41 da Lei 14.133/2021, é facultado à administração realizar a pré-qualificação para procedimento seletivo prévio à licitação e exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente. A fase de pré-qualificação será realizada no 10º (décimo) dia útil que anteceder a fase de abertura da licitação. Neste sentido segue abaixo os requisitos necessários para cumprimento da pré-qualificação:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1. Considerando a complexidade do serviço a etapa de qualificação técnica requer uma atenção especial e um rigor no seu julgamento, sob pena de incorrer em contratação vazia, com riscos ao erário público e desperdício de tempo e recursos.

8.1.2. Tratando-se de uma licitação do tipo Técnica e Preço, consta no Anexo XIV planilha de pontuação dos equipamentos a serem adquiridos e instalados, devendo a licitante preencher os requisitos conforme especificações de seu produto.

8.1.3. Consta no Anexo XVI as especificações técnicas mínimas para atendimento aos requisitos dos produtos propostos.

8.1.4. Consta no Anexo E as definições do anteprojeto luminotécnico que faz parte da habilitação técnica do Licitante

8.1.5. Os requisitos mínimos das luminárias a serem implantadas constam também no Anexo I (Termo de Referência).

8.1.6. Apresentar os laudos e ensaios em comprovação aos requisitos técnicos mínimos conforme anexo XVI.

8.1.7. Apresentar Certificado emitido pela ANATEL para operação em sistemas de comunicação na frequência que será utilizada no sistema de telegestão.

8.1.8. Apresentar uma amostra de cada produto que serão ofertados em atendimento

aos requisitos técnicos mínimos, conforme anexo XVI.

8.1.9. Apresentar por meio de prova de conceito o funcionamento do sistema de telegestão, conforme exigências mínimas do anexo XVI.

8.1.10. Apresentar, em caso de empresa prestadora de serviços, carta de garantia do produto no prazo estipulado deste edital, por parte do fabricante garantindo o cumprimento das especificações técnicas do edital conforme anexo XVI e do referido prazo.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. CREDENCIAMENTO: Até às 09:30 horas do dia designado para o início da sessão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações pertinentes ao certame.

9.3. No caso de a empresa proponente se fazer representar por sócio, proprietário, ou dirigente, este deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

9.4. Após realizado o credenciamento, no dia e horário designados neste Edital, as empresas interessadas farão a entrega da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local de reunião da CPL.

9.5. A proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelope fechado e lacrado, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº I PROPOSTA DE PREÇOS/PONTUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Concorrência – SRP Nº XXX/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

9.6. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida, analisada e julgada somente em relação à licitante vencedora em sessão pública que ocorra em continuação ao julgamento da proposta comercial ou noutra, previamente designada pela Comissão de Licitação, conforme art. 62 ao art. 70, da lei nº14.133/21.

9.7. Caso a Comissão julgue a PROPOSTA COMERCIAL na data da sessão, prosseguir-se-á com a abertura, análise e julgamento, e se for o caso, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em contrário, designar-se-á data para prosseguimento dos trabalhos, intimando-se os presentes e publicando-se, na forma da lei.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. O ENVELOPE I deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

10.2. As propostas deverão conter identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

10.3. A proposta deverá ser preenchida conforme determinado no ANEXO I – Termo de referência e ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica.

10.4. A economia mensal proposta não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido neste edital, que é de 60% (Sessenta por cento) de redução do consumo de energia elétrica do parque de iluminação pública, sob pena de desclassificação sumária da proposta comercial.

10.5. É fundamental que a proposta seja elaborada de maneira que seja possível identificar de maneira clara e objetiva a estratégia utilizada para a redução pretendida no consumo de energia elétrica do parque de iluminação pública, utilizando-se de formas matemáticas e apresentando os equipamentos que serão utilizados, bem como sua performance, de acordo com o descrito no termo de referência (Anexo I) deste edital.

10.6. Havendo erro entre o valor indicado em moeda nacional em algarismos e aquele indicado por extenso, prevalecerá o último.

10.7. Nos valores ofertados pelos licitantes devem estar inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, independentemente de declaração expressa do licitante.

10.8. A Proposta Econômica conterá o percentual da economia gerada, com as

despesas de custeio de energia elétrica gerada pela execução do contrato.

10.9. A economia mínima contratada corresponderá à economia prevista na planilha orçamentária da proposta de preços, isto é, à real economia auferida pelo sistema de iluminação pública nas despesas com o custeio de energia elétrica.

10.10. Nos casos em que não for gerada a economia mínima prevista na Proposta de Trabalho, serão automaticamente desclassificadas as propostas que resultem em uma economia inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atualmente despendido pelo município para custeio de energia elétrica do sistema de iluminação pública;

10.11. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do certame, independentemente de declaração do licitante.

10.12. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive aqueles relativos a taxas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente nas Propostas.

10.13. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.

10.14. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

10.15. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência - SRP Nº xxx/2021 (RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE)

- 11.2. Para fins de habilitação no certame, será exigida a documentação listada a seguir:
- 11.3. Carta de apresentação dos documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da licitante/líder do consórcio, conforme modelo do ANEXO VIII.
- 11.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme ANEXO VII.
- 11.5. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.
- 11.6. Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso.
- 11.7. A Comissão Permanente de Licitação irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) em nome de cada licitante.
- 11.8. A Comissão Permanente de Licitação irá verificar, ainda, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 11.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- 11.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 11.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores.

12.3. A inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias);

13.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

13.5. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

13.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá ser formulada, formalizada e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas):

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$GE = PC + ELP / AT \leq 0,5$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral	ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral	AT = ativo total
AC = ativo circulante	RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante	ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido	GE = grau de endividamento
PC = passivo circulante	ELP = exigível em longo prazo
AT = ativo total	

13.7.A adequada capacidade financeira deverá ser comprovada também através de experiência da empresa na participação de projetos de investimento próprio, em características semelhantes ao objeto licitado, e quantitativos a no mínimo 20% do valor da proposta apresentada pela Licitante.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço – FGTS, da sede da licitante.

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.8. Serão consideradas válidas as certidões emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, salvo quando o documento fizer constar prazo de validade diverso.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, devendo observar os seguintes procedimentos:

15.1.1. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão de Licitação verificará as Propostas Econômicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

15.2. Do julgamento das propostas

15.2.1. A licitação será julgada conforme o critério de Técnica e Preço, pelo Menor Preço Global, previsto no INCISO XVIII ALÍNEA “C” Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, Alínea “E” na forma do maior desconto, a selecionar a proposta que proporcionará o menor valor aliada a maior qualidade na prestação de serviços para os Municípios Pertencentes a AMMESF, decorrente da execução do contrato.

15.2.2. A Proposta Econômica deverá ser apresentada conforme o item IV do Edital e deverá prever (i) a economia total e mensal de energia elétrica que se estima gerar para o sistema de iluminação pública, expressa em kWh e moeda nacional, em algarismo e por extenso, levando-se em consideração o valor do kWh para o mês anterior à apresentação das propostas;

15.2.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá abrir as Propostas Econômicas de cada licitante, classificando-as em ordem decrescente de valor, sendo a mais bem classificada aquela que proporcionar o menor preço.

15.2.4. Havendo divergências entre os valores grafados em algarismos e por extenso,

prevalecerá o valor por extenso.

15.2.5. A Comissão de Licitação reservadamente verificará a conformidade das propostas mais vantajosa em relação aos requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

1. Contenha vícios insanáveis;
2. Não obedeça às especificações técnicas ou quaisquer outros requisitos relacionados no instrumento convocatório;
3. Apresente proposta de economia inferior a 60%;
4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
5. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.3. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação dos licitantes, por ordem decrescente de vantajosidade, indicando, ao final, a licitante que obteve a melhor classificação.

15.4. A Comissão de Licitação poderá negociar com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas.

15.5. Após o julgamento, a Comissão de Licitação examinará o cumprimento dos requisitos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

15.6. A Comissão de Licitação poderá promover diligências para esclarecer dúvidas quanto à documentação de habilitação do licitante, vedada a inclusão posterior de documento que já deveria constar originalmente do processo.

15.7. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

15.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao

vencedor, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

15.10. Ao publicar o ato de adjudicação e homologação do certame, será dada publicidade ao orçamento previsto para a contratação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto às informações contidas no Edital e seus anexos poderão ser solicitados, por correspondência dirigida e protocolizada na Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 14h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

16.2. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e estarão disponibilizados no sítio eletrônico da AMMESF, devendo ser enviados a todos os interessados para o endereço de e-mail cadastrado na CPL, SE HOUVER, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas.

16.3. A impugnação ao Instrumento Convocatório e aos seus anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Comissão Especial de Licitação, de 2ª a 6ª feira, até as 17:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

16.4. Apresentada a impugnação, esta deverá ser respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital por intermédio do endereço de e-mail cadastrado na CPL, SE HOUVER, antes da sessão de abertura do certame.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Declarado o vencedor do certame, as demais interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

16.7. Nos casos de recursos em face do ato de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas, a licitante deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ao que se seguirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.6

Acima deste Edital.

16.9. É assegurada aos licitantes vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação e dirigido ao seu Presidente, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

16.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. O recurso terá efeito suspensivo.

16.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da AMMESF

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Secretário Executivo, que poderá:

17.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

17.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

17.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

17.2.5. Encerrada a licitação, a Comissão de Licitação divulgará no portal de compras da prefeitura municipal os atos de adjudicação do objeto e de homologação deste certame licitatório.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 110, inciso II, da Lei 14.133/2021, caso haja vantajosidade para o Município na extensão da Garantia.

18.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

18.3. É vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, salvo para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da prefeitura, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites previstos no art. 110 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos dos serviços de efficientização e reordenação serão efetuados de acordo com medições mensais apresentadas pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE de acordo com os critérios de Medição & Verificação dos resultados previstos no edital, de forma a identificar a efetiva economia no consumo de energia elétrica no âmbito do Sistema de Iluminação Pública, e, serão acrescidos da remuneração variável quando for o caso.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

19.3. Após a aprovação da medição, a Prefeitura contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal enviada pela contratada.

19.4. Nos casos em que não for gerada a economia prevista na Proposta de Trabalho.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, de acordo com índice

previamente estabelecido, e mediante a manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do contrato (ANEXO II).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O vencedor do item será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;

21.2. Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

21.3. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.4. Conforme estabelece o §4º, do Art. 82, As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços tanto para o órgão gerenciador e para os órgãos participante, ou seja, a cada item só é permitido o adicional de 50% de seu quantitativo na contratação.

21.5. Durante o prazo de validade do registro de preços para o Município, não ficará obrigado a comprar/contratar o objeto deste edital para REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021 exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

21.6. Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

21.8. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

21.9. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;

21.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

21.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.13. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.14. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

21.15. Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações.

21.16. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

21.17. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.22. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.25. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.26. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.27. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.28. Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.

21.29. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

21.30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.31. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

21.32. Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

21.32.1. Diante ao estabelecido no § 4º - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.32.2.E Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

22.3. Estará sujeito a sanções conforme previsto no art. 155, Inciso X, da Lei as 14.133/21, penalidades pra qualquer agente de empresa pública ou privada que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23. DA FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Orçamento do Município contratante, destinado às despesas de custeio da iluminação pública, conforme rubrica da CIP/COSIP– manutenção da rede de iluminação pública.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

24.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente notificada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo que se encontra previsto no ANEXO II deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

24.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

24.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

24.5. É facultado à Prefeitura, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

24.6. Solicitar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no § 3º Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

24.7. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

24.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a prefeitura poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

24.9. A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do serviço, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

24.10. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados, de acordo com os parâmetros de Medição & Verificação (ANEXO V). No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISS adotada por este Município.

24.11. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.12. A Contratada poderá subcontratar parcela do objeto do Contrato, desde que previamente autorizado pelo Município, em percentual não superior a 30% do valor do Contrato, devendo a empresa subcontratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, pertinentes à atividade a ser executada pela subcontratada,

exigidas por este instrumento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os municípios da AMMESF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e anexos, bem como das demais cominações legais e fundamentada defesa, o licitante que:

25.2. Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no § 3º do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

25.3. Apresentar documento falso;

25.4. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

25.5. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

25.6. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

25.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

25.8. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

25.9. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no INCISO III E IV do CAPUT do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

25.10. Será assegurado à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório previstos em nossa Carta Magna, em face:

25.11. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

26. DA MATRIZ DE RISCOS

26.1. A matriz de riscos é o instrumento que possui o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato, conforme ANEXO III.

26.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, que lhe tenham sido atribuídos na matriz de riscos.

26.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.4. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

26.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

27. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

27.1. Em cumprimento ao que determina o Art. 45, inciso I, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados em função dos serviços executados, a empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

27.2. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá após ser retirado, enviado para a “Seção de Material Usado”, em área de responsabilidade da mesma. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Prefeitura e entregue aos participantes.

28.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a simples apresentação da Proposta Econômica submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.5. O AMMESF reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das Propostas, desclassificar qualquer proposta ou qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

28.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, além de todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no portal eletrônico do município.

28.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

28.9. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

28.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao instrumento contratual vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Pirapora, 05 de julho 2021.

Pedro Henrique Soares Braga
Presidente